



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silvano Brandão nº 11 - Centro - CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Requisitante: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Responsável pela Demanda: Eduardo Matos Marcelino

Contato/Email para esclarecimentos: daetupaciguara@hotmail.com

1 – OBJETO

Manutenção do veículo, Placa PUA-5768

Renavam 01009122409

Chassi 9BD578141E7768474

Fiat/Strada Working

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL.

1.1. O objeto deste DFD é registrar formalmente as solicitações de serviços de reparo e manutenção dos veículos da frota da DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA. Este documento será utilizado para documentar e acompanhar as necessidades de conserto dos veículos, incluindo diagnósticos de problemas, especificações de serviços a serem realizados e autorizações pertinentes para execução dos reparos e intervenções necessárias para garantir o funcionamento seguro e eficiente da frota.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



O conserto de veículos é uma parte essencial da manutenção da nossa frota, garantindo a segurança, confiabilidade e eficiência operacional dos nossos veículos. Abaixo estão algumas razões que justificam a necessidade de consertos de veículos:

Segurança dos Usuários: A segurança dos motoristas e passageiros é uma prioridade máxima. Consertos regulares garantem que nossos veículos estejam em condições seguras de operação, minimizando o risco de acidentes e lesões.

Confiabilidade da Frota: Uma frota confiável é essencial para o sucesso das nossas operações. Consertos preventivos e corretivos ajudam a manter nossos veículos em bom estado de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade não planejado e garantindo a disponibilidade para uso quando necessário.

Eficiência Operacional: Veículos em boas condições operacionais são mais eficientes em termos de consumo de combustível e desempenho. Consertos adequados ajudam a maximizar a eficiência operacional da nossa frota, reduzindo os custos operacionais e melhorando o desempenho geral.

Cumprimento de Regulamentações: Como parte das nossas responsabilidades como proprietários e operadores de veículos, é fundamental cumprir todas as regulamentações relevantes de segurança e emissões. Os consertos de veículos garantem que nossos veículos atendam a essas regulamentações e evitem possíveis penalidades legais.

Garantia de Confiabilidade dos Serviços Prestados: Se operamos uma frota de veículos que suportam nossos serviços, é crucial garantir que esses veículos estejam em plenas condições de operação para fornecer serviços confiáveis e de alta qualidade a nossa população.

Com base nestas razões, a contratação de serviços de reparo e manutenção de veículos é essencial para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência operacional da nossa frota.

2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação,



ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

Considerando a natureza dos serviços de conserto de veículos e a necessidade imediata de reparo para garantir a continuidade das operações, propomos a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da realização da Análise de Risco para este caso específico, , em razão do baixo valor da contratação nos termos do art. 34, inciso II do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANT
AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
KIT BATENTE AMORTECEDOR COM COXINS DIANTERIO	2
PIVO DE SUSPENSÃO	2
BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	2
TERMINAL DE DIREÇÃO	2
ARTICULAÇÃO AXIAL	2
BUCCHA DO FEIXE DE MOLA	4
CORREIA DENTADA	1
CORREIA DO ALTERNADOR	1
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	1
OLEO MOTOR 5W30 API SN	3
FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1
FILTRO DE AR DO MOTOR	1
FITRO DO AR CONDICIONADO	1
OLEO DA CAIXA DE CAMBIO 80W	2
ANEL BOBINA	1
VELA DE IGNIÇÃO	4
JOGO DE CABOS DE VELAS PRIMEIRA LINHA	1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silvano Brandão nº 11 - Centro - CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

COXIM MOTOR LADO DIREITO	1
PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	1
KIT BICOS INJETORES	1
DESCARBONIZANTE	1
MAQUINA DE VIDRO	1
MAÇANETA LADO PASSAGEIRO	1
MÃO DE OBRA (SERVIÇO)	1

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda (DFD) é contratar serviços de conserto de veículos para a nossa frota. Os serviços a serem prestados devem incluir, mas não se limitar a:

Reparos mecânicos e elétricos conforme necessário para corrigir falhas e problemas identificados.

Substituição de peças danificadas ou desgastadas por peças originais ou de qualidade equivalente.

Realização de manutenção preventiva de acordo com as especificações do fabricante e as recomendações técnicas.

Diagnóstico e solução de problemas relacionados a sistemas de motor, transmissão, freios, suspensão, direção, entre outros.

Garantia de que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

4.1. O valor total estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preço a ser realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal nº175/2023.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

***Ficha 009 – 04.122.00023.2.90.30.00.00__ Material de Consumo**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 – Centro – CEP: 38480-000 – Tupaciguara-MG

*Ficha 0012 – 04.122.00022.2.90.39.00.00__ Outros Serviços de terceiros

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 15 dias/meses, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara na Rua Silviano Brandão nº11 Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (5) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 18 de Março de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome: Eduardo Matos Marcelino CPF: 046.261.566.90	Data: 18/03/2024  Cel. Alfredo da Silva Ramalho Diretor DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TUPACIGUARA-MG Nome da Autoridade Competente ALFREDO DA SILVA RAMALHO